



Lei alterada pela Lei Municipal nº 2811/2007

LEI Nº 2.944, DE 03 DE JUNHO DE 2009

Extingue o Fundo Social de Solidariedade de Salto e altera a Lei Municipal nº 2.811/2007

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o Fundo Social de Solidariedade de que trata a Lei Municipal nº 1081, de 14 de março de 1985.

Art. 2º. Em decorrência da extinção do FUNSSOL, a Lei Municipal nº 2.811/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura da Estância Turística de Salto, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica revogado o inciso VII do art. 14;

II – O parágrafo único do art. 17 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17.....

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Tarifas está vinculado ao Gabinete do Prefeito, como órgão colegiado”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 03 de junho de 2009

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo